



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.671 DE 06 DE JUNHO DE 1.995

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL A TRANSFERIR RECURSOS
À LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR
DE PALMITAL.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu
PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL** autorizada a transferir recursos a título de contribuição correntes à **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL** no valor de **3.000 (TRÊS MIL) UFMP**, mensalmente.

Parágrafo único- A referida Liga deverá encaminhar à **COORDENADORIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**, a Prestação de Contas, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do encerramento do exercício.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor à partir de 01 de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de junho de

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO
DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 06 de junho de 1.995.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO